**MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC**

**ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**TIPO DE COMPARAÇÃO:** Por item
**TIPO DE JULGAMENTO**: Menor preço

O **MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO,** inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado na Rua Brasília, nº 02, Centro, CEP: 89.126-000, na cidade de Doutor Pedrinho - SC, torna PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que está contratando através do **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 464/2026**, na forma presencial, a aquisição dos objetos a seguir especificados, com fulcro no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133, Decretos Municipais nº 20/2024 e nº 08/2025, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie.

**1 – OBJETO:**

1.1 – **AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO PARA USO DO SETOR DE INSEMINAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.**

**2 – VALOR/QUANTITATIVO:**

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO DO OBJETO | VALOR | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 1 | 30 | DS. | SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA SENEPOL | R$ 16,00 | R$ 480,00 |
| 2 | 10 | DS. | SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA SINDI | R$ 16,00 | R$ 160,00 |
| **VALOR TOTAL:** | | | | **R$ 640,00** | |

2.1 - No preço estipulado estão incluídos o frete, transporte, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, e outras de qualquer natureza que sejam devidas em decorrência direta ou indireta do presente fornecimento.

**3 – FORNECEDOR:**

RAZÃO SOCIAL: INDANITRO COMERCIO DE NITROGENIO E MATERIAIS PARA INSEMINACAO LTDA.
CNPJ: 36.996.852/0001-28.

**4 – RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

4.1 - A escolha deste fornecedor se baseia na experiência positiva em aquisições anteriores, onde se comprovou a disponibilidade de estoque e a rapidez na entrega dos produtos. Esta combinação de fatores tem sido crucial para atender as necessidades da Administração Pública.

4.2 – De acordo com o disposto no Art. 9º, § 2º do Decreto Municipal nº 20, de 16 de fevereiro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 08, de 17 de janeiro de 2025, que estabelece:

> "§ 2º - Fica autorizado a contratação de compra ou serviço de pronto pagamento, com utilização de apenas um orçamento para estimar previamente o valor da contratação, acaso não seja possível aplicar as demais possibilidades previstas no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e desde que a contratação não ultrapasse:
>
> I – para as compras em geral, o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor disposto no § 2º do artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021, devidamente atualizado;"

**5 – PRAZO/LOCAL DE ENTREGA**

5.1 - O prazo para entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no endereço informado na respectiva ordem de compra, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA os custos diretos e indiretos necessários à perfeita entrega dos produtos, despesas com administração, deslocamento, tributos e outros.

5.3 - Fica estabelecido que os produtos serão recebidos:

a) *Provisoriamente*, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

5.4 – A aprovação do recebimento, mesmo que definitiva, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.

5.5 - Caso for verificada qualquer incompatibilidade ou irregularidade, os produtos deverão ser substituídos, por conta e ônus da contratada, em prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.

**6 - DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento será efetuado pelo contratante em até 30 dias após apresentação do respectivo documento fiscal (emitido de acordo com as orientações do TCE/SC), devidamente atestado pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

6.2 - Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a CONTRATADA se obriga a fazer as correções no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ficando pendente o pagamento até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para o MUNICÍPIO.

6.3 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da empresa contratada.

**7 – DESPACHO FINAL**

7.1 - Em conformidade com as justificativas e fundamentações apresentadas, **AUTORIZO** a realização da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 20/2024 e nº 08/2025.

Doutor Pedrinho/SC, 02 de outubro de 2026.

GELEADE GADIEL WOLLERT:07998516984

Assinado de forma digital por GELEADE GADIEL WOLLERT:07998516984
Dados: 2026.10.02 09:55:48 -03'00'

**GELEADE GADIEL WOLLERT**
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC